



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 11 / 08 / 25

Protocolo n.º 304 / 2025

Horário 14:42 Responsável [assinatura]

Altera as redações de normas que especifica da Resolução nº 005/2024 da Câmara Municipal de Icém, e dá outras providências.

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assessora Legislativa

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo,

no uso das atribuições conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Vereador **JORGE PAULO DE OLIVEIRA** apresentou e o **PLENÁRIO** aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O parágrafo 12, do artigo 32, bem como o parágrafo único, do artigo 33, todos da Resolução nº 005/2024 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Icém passam a ter as seguintes redações:

Art. 32. (...)

§ 12. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o "caput" poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa e, nos casos de pequenas compras, sendo essas as que não ultrapassem 3% do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a cotação poderá ser feita apenas com o fornecedor do qual será adquirido o objeto e, nesse caso, o agente contratante é pessoalmente responsável, se comprovada aquisição ou contratação por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Art. 33. (...)

Parágrafo único. *Poderá ser dispensada a divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal quando o valor do objeto a ser contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, para os casos neles especificados.*

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se e quando necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Icém, 08 de agosto de 2025.



JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente



RENATA BORGES DE OLIVEIRA
Vereadora 1ª Secretária

LUZIA MARTINS MALHEIRO
Vereadora 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores VEREADORES da Câmara Municipal de Icém:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, foi regulamentada pela Resolução nº 005/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Icém;

CONSIDERANDO que as normas previstas no parágrafo 12, do artigo 32, bem como no parágrafo único, do artigo 33, da referida Resolução devem ser atualizadas para facilitar e agilizar os trâmites administrativos nos casos de pequenas compras e das contratações diretas, respectivamente, realizadas pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, que tais alterações pontuais a serem promovidas na mencionada resolução atenderá tanto à eficiência, quanto ao interesse público envolvido;

Solicitamos a análise e aprovação do presente projeto, pois acreditamos que o pensamento tem a concordância de todos colegas Vereadores.

Câmara Municipal de Icém, 08 de agosto de 2025.


JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente


RENATA BORGES DE OLIVEIRA
Vereadora 1ª Secretária

LUZIA MARTINS MALHEIRO
Vereadora 2ª Secretária